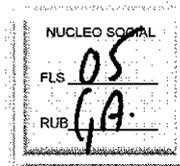




**ALMT**  
Assembleia Legislativa



PARECER Nº **0020/2024**

PROCESSO: **72/2024**

PROTOCOLO: **168/2024**

PROPOSIÇÃO: **Projeto de Resolução (PR) nº 13/2024**

EMENTA: **Concede Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora Aparecida de Fátima Alves de Lima.**

AUTOR: **Deputado EDUARDO BOTELHO**

## **I – RELATÓRIO:**

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 13/2024**, de autoria do Deputado EDUARDO BOTELHO, que “Concede Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Aparecida de Fátima Alves de Lima”, lido na 1ª Sessão Ordinária (07/02/2024), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora **Aparecida de Fátima Alves de Lima**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 16/02/2024, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha 04.

Em 22/02/2024, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26,

“AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”



**ALMT**  
Assembleia Legislativa



XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do  
Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 26** - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

**XXVIII** - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

**Art. 171** - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense a Senhora **APARECIDA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA**, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

**Art. 14** O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

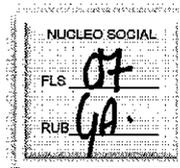
**I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;**

**II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).**

“AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”



**ALMT**  
Assembleia Legislativa



§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **006/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2024, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que **“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, vejamos:

**Art. 18** Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

**II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;**

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02 e 03 da proposição, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Aparecida de Fátima Alves de Lima nasceu em Fênix, no Estado do Paraná onde viveu até os 16 anos de idade. É filha de Carlos (in memoriam) e Evanira, tem 2 irmãos sendo um homem e uma mulher. Chegou em Mato Grosso em dezembro de 1982, o destino era Tangará da Serra. A força que moveu a sair de uma linda cidadezinha da terra natal e vir para o Mato Grosso eram as promessas de uma terra de oportunidades e muitos desafios. Naquela época estrada asfaltada era só até Barra do Bugres, dali em diante era estrada de chão e muito barro. Subir a serra Itapirapuã foi a primeira aventura desafiadora, mas conseguiram. Na cidade, os taxis eram Jeep Willys 4x4. Energia elétrica nas casas era de motor e ainda tinha rodizio nas quadras porque o gerador não dava conta de atender toda a demanda. Telefone só no posto telefônico da Dona Nena, mas nenhuma dessas limitações a impediram de acreditar que o futuro neste estado traria realizações e prosperidade. Trouxe na bagagem um diploma de “professora”

“AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”



habilitada para trabalhar com crianças da 1ª a 4ª série, mas nas escolas da cidade já tinham professores suficientes. Foi então que em janeiro de 83, começou a trabalhar no departamento financeiro de hospitais locais o que durou até 1989. No início de 1990 tinha em Tangará os cursos superiores de Administração, Letras e Ciências Contábeis oferecidos pela FACATS, uma empresa privada. Ela optou por Administração e concluiu o curso em 1994 Através da Faculdade, ainda em 1991, surgiu a oportunidade de trabalhar no Banco do Brasil, inicialmente como estagiária e em 1993, efetivada por concurso público, onde permaneceu até agosto de 1998. E graças às experiências que este trabalho oportunizou, atendendo diversos comerciantes e demais usuários com análises de crédito, foi convidada a assumir uma disciplina no Curso de Administração. Isto aconteceu em outubro de 1995 quando a UNEMAT encampou os cursos da Faccats. A partir de então, se instalava em Tangara da Serra o campus da UNEMAT e ela estava lá, agora fazendo parte do corpo de docentes, recém-formada, mas de peito aberto para uma jornada que iria transformar a sua vida. Em 1998, foi efetivada por concurso público na cadeira de Administração Financeira e Orçamentária. Daí em diante, se dediquei intensamente aos seus estudos e ao ofício do ensino superior na área de Administração. Alcançou títulos acadêmicos de especialista, mestre e doutora em Gestão, Finanças e Contabilidade. Esteve presente na vida acadêmica de inúmeros jovens e adultos, contribuindo para sua formação profissional. Nesta jornada, foram 27 anos, 7 meses e 12 dias de sala de aula na graduação e pós-graduação, projetos de pesquisa relacionados às Finanças Empresariais e Educação Financeira, projetos de extensão com foco nos empreendimentos rurais de base familiar e cargos de gestão na UNEMAT. Com a comunidade externa teve a oportunidade de contribuir para a implantação de diversos pequenos negócios, auxiliou grupos de jovens, mulheres e de artesãos para ingressar no mundo do trabalho com seus empreendimentos. Esteve presente em várias Comunidades Rurais participando ativamente nas discussões e na formação de Associações de agricultores familiares. Também no ambiente empresarial, teve a oportunidade de contribuir na elaboração de projetos de Investimento e de Financiamento nos segmentos do comércio, indústria e de serviços que muito representam na economia local. Em maio de 2023, foi contemplada com a aposentadoria na carreira do serviço público e atualmente, se prepara para iniciar um novo ciclo. Quer deixar aqui seu reconhecimento ao esforço de todos aqueles que juntos fizeram e continuam fazendo este estado de Mato Grosso tão pujante e próspero, tão lindo em suas belezas naturais e tão rico em sua economia. Por estas considerações, por todos os relevantes serviços prestados a sociedade brasileira e do Estado de Mato Grosso, proponho a concessão do Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Aparecida de Fátima Alves de Lima, que indiscutivelmente merece todas as honras e respeito.



“AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.



O Estado de Mato Grosso recebeu, e continua recebendo um grande e incontido fluxo migratório, com origem nas mais diversas regiões do País e até de outros países. Nesse cenário, encaixa-se a vinda para nosso Estado da senhora APARECIDA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA natural de Fênix, no Estado do Paraná, fixando residência no município de Tangará da Serra, onde atuou como professora, ajudando a transformar milhares de vidas, através da dedicação à educação.

Desta feita, as razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que a homenageada apresenta os requisitos necessários à concessão do Título de Cidadão Mato-Grossense.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em *dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis*, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo **“mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade”**.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

**Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.**



**II – PARECER / VOTO DO RELATOR:**

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 13/2024**, de autoria do Deputado EDUARDO BOTELHO, lido na 1ª Sessão Ordinária (07/02/2024), que Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora **APARECIDA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA natural de Fênix - PR**, pelo reconhecimento de sua dedicação e contribuição para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, em 4 de 3 de 2024.

RELATOR: 

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor do Núcleo Social  
Matrícula 41117

“AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”



**ALMT**  
Assembleia Legislativa



NUCLEO SOCIAL  
FLS. 12  
RUB. GA

Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO:  ORDINÁRIA  EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 04/03/24 10h00

PROPOSIÇÃO: PR Nº 13/2024.

AUTORIA: Deputado Estadual EDUARDO BOTELHO.

APENSAMENTOS:

ANEXOS:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) – ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT.

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi   PSB   Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva   MDB   Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento   PL		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Lúdio Frank Mendes Cabral   PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende   UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva   PSB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lídio Barbosa   MDB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani   PL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco   PT		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio José de Campos   UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

VOTAÇÃO FINAL:  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO  CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

OBSERVAÇÃO:

**IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:**

Certifico que foi designado o Deputado ELIZEU NASCIMENTO para relatar a presente matéria.

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente